

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESCOLHA E PREÇO

1. DO OBJETO:

O presente auto de procedimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ALUSIVAS AO DIA DA CRIANÇA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no documento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO
1	Fazendinha inflável contendo mini escorregador, vaquinha, cilindro e João bobo, 5m comprimento e 5m largura	01	UND	R\$ 390,00
2	Tobogã com piscina de bolinhas no mesmo brinquedo, contendo escorregador com rede de proteção na parte alta, 5m comprimento, 2,30m largura	01	UND	R\$ 425,00
3	Tobogã gigante com duas rampas de descidas, escada central de fácil subida, 10m de comprimento, 5m largura, 6.50m altura	01	UND	R\$ 800,00
4	Piscina de bolinhas 1.60 x 1.60m contendo 2000 bolinhas	01	UND	R\$ 235,00
5	Campo de futebol de sabão, 10m comprimento, 6m de largura, funciona seco ou molhado	01	UND	R\$ 850,00
6	Touro mecânico 5 x 5m revestido com couro natural	01	UND	R\$ 900,00
7	Campo de futebol inflável, nas medidas 7m de comprimento, 4m de largura	01	UND	R\$ 680,00
8	Tombo legal, medindo 1,65 larg x 1,80 comp x 2,00 metros de altura, suporta até 70kg	01	UND	R\$ 500,00
9	Corrida de obstáculos, contendo escalada, piscina de bolinhas, túnel, escorrega e João bobo. Medidas 6,80m de comprimento, 4,30m de largura, 2,80m altura	01	UND	R\$ 680,00
10	Cama elástica com 4 módulos, escada plataforma, 8m comprimento, 6m largura	01	UND	R\$ 790,00
11	Tobogã 4.30m de altura, 3m de largura, 6m de comprimento	01	UND	R\$ 480,00
	VALOR TOTAL			R\$ 6.730,00

2. DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1 A necessidade da contratação se justifica considerando a realização de atividades para comemorar o Dia das Crianças, a qual foi planejada para o dia 13 de outubro. Assim, a locação dos brinquedos infláveis foi proposta como uma atração



para que nesse dia, elas possam se alegrar, brincar e estar em um ambiente divertido e acolhedor. Além disso, na mesma data, serão realizadas atividades relativas a campanha de combate à exploração sexual infantil, que irá iniciar no mês de setembro se estendendo até o mês de outubro. Para a realização dessa campanha, serão instalados outdoors, banners e serão entregues folders para conscientização da população sobre a importância de combater essa exploração que afeta negativamente a vida das nossas crianças.

3. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, onde se verifica umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade aestora:

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3.2 No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 096/2023, dispõe sobre o procedimento para pequenas compras, dispensa de licitação e prestação de serviços de pronto pagamento no âmbito da Administração Pública do Município de Galvão.

4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

- 4.1 Considerando as razões expostas no item 2, assim como a necessidade de dar maior celeridade ao processo, entendese que os serviços, objetos nesta dispensa, podem ser contratados de forma direta, uma vez que os valores orçados estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, sendo necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da referida lei, para poder realizar a contratação direta.
- 4.2 Neste caso, nota-se nos autos do processo, que todos os requisitos exigidos no art. 72, estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:
- I) Pedido/Solicitação de contratação dos materiais/serviços, com o respectivo termo de referência/descrição detalhada dos produtos, formalizando a demanda;
- II) Estimativa da despesa, contendo as cotações de preço dos produtos, calculada conforme o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021;
- III) Demonstração da compatibilidade da previsão orçamentária;
- IV) Parecer jurídico, demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos;
- V) Documentos de habilitação da contratada, comprovando o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias;
- VI) Razão da escolha do contratado;
- VII) Justificativa do preço, e
- VIII) Autorização/Ratificação da autoridade competente.
- 4.3 Diante da verificação de atendimento dos requisitos exigidos tanto no art. 72 como no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, percebe-se que esta dispensa de licitação está amparada, primeiramente no baixo valor da



contratação, aliado à necessidade premente da Administração da contratação pela agilidade na instauração do procedimento.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 5.1 O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do processo, propostas compatíveis com o Termo de Referência, de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021.
- 5.2 No caso em questão, a solicitante utilizou-se de pesquisa de preço, realizando cotação com fornecedores conhecidos na área, assim como contratações realizados por outros Municípios, conforme documentos juntados ao Termo de Referências. O Levantamento junto aos fornecedores foi feito por meio do contato direto com as empresas, mediante apresentação de todas as informações técnicas relevantes para apresentação dos orçamentos, utilizando como critério para escolha o menor preço global já que as empresas foram selecionadas por serem conhecidas por já terem prestado serviços desta natureza no Município e na região.
- 5.3 Diante disso, verifica-se que a contratação está compatível com os valores praticados pelo contratante, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

6. DA CONTRATADA

INES CLOTILDE CATTANI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.001.313/0001-95, estabelecida na Linha Nova Concórdia, 760, na cidade de Maravilha/SC.

7. DO PREÇO, DOTAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O valor total da contratação, objeto desta dispensa de licitação, é de **R\$ 6.730,00 (seis mil e setecentos e trinta reais).**
- 7.2 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024, advindos da seguinte dotação orçamentária:
- 8.244 Assistência Social / Assistência comunitária
- 2.069 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO
- 11 33.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.661.0000.0000.40 SUPERAVIT TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA
- 8.244 Assistência Social / Assistência comunitária
- 2.069 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO
- 11 33.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.661.0000.0000.40 SUPERAVIT TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA
- 8.244 Assistência Social / Assistência comunitária
- 2.069 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO
- 11 33.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.661.0000.0000.40 SUPERAVIT TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA
- 7.3 O pagamento será efetuado, em até 40 (quarenta) dias após a prestação dos serviços, mediante o atesto da nota fiscal em conta bancária indicada pela CONTRATADA.



- 7.4 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.5 O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do Contratado(a) ou do procurador por ele(a) indicado.
- 7.6 Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).
- 7.7 Na Nota Fiscal deverá constar o número do empenho, o preço unitário e o total do serviço contratado expressos em
- 7.8 Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

8. DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE DO CONTRATADO

8.1 Nos procedimentos administrativos para contratações, a administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e inciso V do art. 72 Lei Federal 14.133/2021.

"Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira."

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;"

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A formalização da contratação, objeto desta dispensa de licitação, fica vinculada ao Termo de Referências, a proposta apresentada pela CONTRATADA assim como a emissão de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, em razão da natureza da contratação, conforme previsto no art. 95 da Lei 14.133/2021,

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor."



10. CONCLUSÃO

10.1 Em razão do valor, verifica-se que o mesmo é compatível com a realidade do mercado em se tratando, podendo a Administração contrata-lo sem afrontar à lei de regência dos certames licitatórios.

10.2 Desta forma verifica-se a possibilidade da contratação pretendida, podendo ser contratado pelo critério de Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, para o qual solicitamos a possibilidade de viabiliza-lo, com a Autorização para contratação dos serviços, assim como dos demais atos.

10.3 Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar as referidas empresas, relativamente a prestação do serviço em questão, é **decisão discricionária da autoridade competente optar pela contratação ou não**, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Galvão/SC, 04 de setembro de 2024.

Carolina Santin Gestora do Fundo Munic. de Assist. Social